



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 938, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

**"DISPE SOBRE A ABERTURA DE
CRDITOS SUPLEMENTARES, E D
OUTRAS PROVIDNCIAS."**

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos suplementares no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), destinado abrir e suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 06 - Fundeb 40%

12.361.0016.2016 - Manuteno do Fundeb 40% - Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 115)

Valor da Suplementao..... R\$ 320.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigaes Patronais (ficha 116)

Valor da Suplementao..... R\$ 100.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variveis Pessoal Civil (ficha 117)

Valor da Suplementao R\$ 30.000,00

3.3.90.46.00 - Auxlio Alimentao (ficha 122)

Valor da Suplementao..... R\$ 54.000,00

Valor Total da Suplementao..... R\$ 504.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Pargrafo nico -. Os valores do presente crdito sero cobertos com recursos provenientes das anulaes parciais das dotaes prprias do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 - Creche

12.365.0008.2008 - Manuteno da Creche

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 50)

Valor da..... R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigaes Patronais (ficha 51)

Valor da Anulao..... R\$ 18.000,00

3.3.90.46.00 - Auxlio Alimentao (ficha 61)

Valor da Anulao R\$ 9.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 02 - Pr - Escola

12.365.0009.2009 - Manuteno da Pr - Escola

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 66)

Valor da Anulao..... R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigaes Patronais (ficha 67)

Valor da Anulao..... R\$ 24.000,00

3.3.90.46.00 - Auxlio Alimentao (ficha 75)

Valor da Anulao R\$ 9.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 - Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 - Manuteno do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 81)

Valor da AnulaoR\$ 260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (ficha 82)

Valor da Anulação..... R\$ 58.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (ficha 93)

Valor da Anulação R\$ 36.000,00

Valor Total das Anulações..... R\$ 504.000,00

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020 e a Lei n.º 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2020.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração